



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011 e 2013

Campeão Sul Americano 2013, 2014 e 2017

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

RESOLUÇÃO 028 de 25 de Novembro de 2019

AUXÍLIO VIAGEM

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS ABRC em atribuição específica do Presidente e consonância com o Vice-presidente Financeiro no uso de suas competências e prerrogativas estatutárias, diante do Artigo 10º alínea D, do Estatuto vigente, e considerando a necessidade de parâmetros e critérios para concessão de Auxílio Viagem à coordenação, atletas, membros da comissão técnica, membros da equipe de arbitragem, membros da equipe de saúde, e membros da equipe de classificação, e demais colaboradores resolve;

Art. 1º Autorizar a concessão de “AUXÍLIO VIAGEM” aos participantes das competições, treinamentos, capacitação e eventos pertinentes ao rugby em cadeira de rodas, nacionais e viagens de representação fora do território nacional, a ser concedido em espécie e em um único pagamento;

Art. 2º O Auxílio Viagem, que será concedido antecipadamente à data do embarque terá os seguintes valores:

I) Coordenador geral, Chefe e Sub-Chefe de missão e coordenação o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa;

II) Coordenadores técnico, saúde, classificação e arbitragem o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa;

III) Profissionais técnicos com formação de nível superior (Médico, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Fisiologista, Profissional de Educação Física, Técnicos, Auxiliar Técnico, preparador físico, jornalista etc.) o valor de R\$ 134,00 (cento e vinte e trinta e quatro reais) dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa;

IV) Staff técnico, mecânicos e técnicos de enfermagem sem formação de nível superior o valor de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais) dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa;

V) Profissionais técnicos sem formação de nível superior (apoios e staff) o valor de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa;

VI) Atletas o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa.

VII) Árbitro Internacional o valor de R\$ 134,00 (cento e vinte e trinta e quatro reais) dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa;

VIII) Árbitro Nacional o valor de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa;

IX) Mesário o valor de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa;

X) Trainee de Arbitragem a ABRC irá conceder alimentação, hospedagem e transporte (quando necessário), a contar da data de apresentação até a data da dispensa;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011 e 2013

Campeão Sul Americano 2013, 2014 e 2017

Representação no CONADE

Filiada ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB

Filiada a International Wheelchair Rugby Federation - IWRF

XI) Classificador Internacional o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa;

XII) Classificador Nacional o valor de R\$ 134,00 (cento e vinte e trinta e quatro reais) dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa;

XIII) Classificador Regional o valor de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais) dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa;

XIV) Trainee de Classificação a ABRC irá conceder alimentação, hospedagem e transporte (quando necessário), a contar da data de apresentação até a data da dispensa;

Parágrafo único. A concessão do AUXÍLIO VIAGEM a integrantes de Delegação da ABRC não poderá ser acumulado com nenhum outro benefício oferecido por este.

Art.3º As funções ou cargos a serem exercidas nas competições oficiais ou apoiadas pela ABRC devem respeitar o quadro de oficiais de profissionais de cada coordenação - Arbitragem, Classificação Funcional e de Saúde -, conforme convocação e disponibilidade de vagas.

Art. 4º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação no site oficial da ABRC revogando Resolução 026 de abril de 2019 e disposições em contrário.

Luiz Claudio Alves Pereira
Presidente

Luiz Claudio Pontes da Silva
Vice-Presidente Financeiro

Rio de Janeiro, 25 de Novembro de 2019